



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



MENSAGEM

OF. GP. Nº 075/2019

Ilha Comprida, 02 de setembro de 2019.

Senhor Presidente
Nobres Vereadores,

É com imensa satisfação, com nossos respeitosos e cordiais cumprimentos, que passamos às mãos de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei, que **AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER COM A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A suplementação de faz necessário para atendimento da conclusão da obra do Pronto Atendimento Municipal e serviços para atender a demanda da Rede de Atenção Básica do Município.

Diante do exposto, queremos solicitar aos Nobres Vereadores, que o Projeto de Lei submetido através da presente, seja apreciado e aprovado por essa Colenda Casa de Leis, em caráter de urgência.


GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Senhor
FABIANO DA SILVA PEREIRA
DD. Presidente da Câmara Municipal de
ILHA COMPRIDA/SP

RECEBIDO EM

02 / 09 / 2019

Hora: 15 : 11



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



PROJETO DE LEI N.º 075/19,

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER COM A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Contabilidade Municipal, autorizada a proceder com a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 1.255.676,00 (hum milhão, duzentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e setenta e seis reais), distribuídos nas seguintes dotações:

02.29	DEPARTAMENTO DE SAÚDE				
02.29.01	DIVISÃO DE REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA				
10.302.0016.2044	REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1	310.000	280	431.950,00
02.29	DEPARTAMENTO DE SAÚDE				
02.29.99	DEPARTAMENTO DE SAÚDE				
10.301.0016.2042	PREVENÇÃO, PROMOÇÃO E TRATAMENTO DE AGRAVO				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	1	310.000	305	823.726,00
TOTAL					1.255.676,00

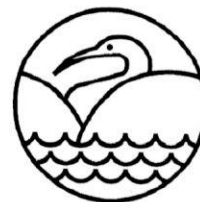
Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento das dotações acima serão cobertos com verba proveniente da anulação parcial das seguintes dotações:

02.29	DEPARTAMENTO DE SAÚDE				
02.29.99	DEPARTAMENTO DE SAÚDE				
10.301.0016.2041	GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SAÚDE				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1	310.000	293	10.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	310.000	294	10.000,00
02.29	DEPARTAMENTO DE SAÚDE				
02.29.99	DEPARTAMENTO DE SAÚDE				
10.301.0016.2042	PREVENÇÃO, PROMOÇÃO E TRATAMENTO DE AGRAVO				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1	310.000	308	355.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	310.000	309	721.700,00
02.29	DEPARTAMENTO DE SAÚDE				
02.29.99	DEPARTAMENTO DE SAÚDE				
10.303.0016.2043	SUORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTA				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	310.000	313	4.836,00
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB	1	310.000	314	5.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	1	310.000	315	22.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	1	310.000	316	70.190,00



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1	310.000	317	10.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	310.000	318	46.950,00
TOTAL					1.255.676,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, EM 02 DE SETEMBRO DE 2019.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal